



## **DECRETO Nº 9.651 – DE 22 DE MARÇO DE 2024**

(Dispõe sobre Aposentadoria por Incapacidade Permanente)

### **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3262/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente à servidora Sra. **MARLENE APARECIDA BUZUTTI GARCIA**;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de março de 2024, por incapacidade permanente, devendo o valor do benefício ser em conformidade com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, com fundamento no artigo 40, §1º, Inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019) da Constituição Federal e no artigo 48 da referida Lei Complementar Municipal, a servidora Sra. **MARLENE APARECIDA BUZUTTI GARCIA**, RG.: 18.307.535-3/SSP-SP, no cargo público de “**INSPETOR DE ESCOLA**”, de provimento Efetivo, Ref.: “12”, Nível “G”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de março de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**